



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
P R E S I D E N C I A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 006034/2022**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.**

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, visando a contratação da jurídica COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, inscrita no CNPJ nº 04.406.195/0001-25, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga o Cartório Eleitoral do Município de Nhamundá/AM, decorrente da exclusividade na prestação de serviços, tendo como investimento estimado o valor de R\$1.820,52 (mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Instada à manifestação, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR – entendeu pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à inexigibilidade de licitação no caso sob exame, possibilitando, deste modo, a contratação direta, nos termos do Parecer n.º 362/2022 (doc. n.º 071903/2022).

A Diretoria-Geral, por seu turno, autorizou a contratação direta via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 (doc. n.º 072071/2022).

Na oportunidade, ressaltou ser dispensável a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, assim como da declaração de



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
P R E S I D E N C I A**

conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em conta a irrelevância do valor da contratação.

Nesse panorama, à vista da manifestação favorável da Diretora-Geral (doc. n.º 072071/2022), com respaldo no Parecer n.º 362/2022 de sua Assessoria (doc. n.º 071903/2022), cujos fundamentos adoto como razão de decidir **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação subscrito pela Diretora-Geral (doc. n.º 072071/2022), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, para contratação direta da pessoa jurídica COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, inscrita no CNPJ nº 04.406.195/0001-25, para a prestação dos serviços de fornecimento de água e manutenção de esgoto ao imóvel que abriga o Cartório Eleitoral do Município de Nhamundá/AM, decorrente da exclusividade na prestação de serviços, tendo como investimento estimado o valor de R\$1.820,52 (mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)*  
Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**  
Presidente do TRE/AM